



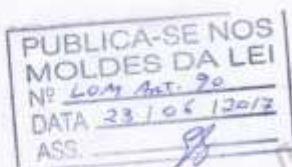
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

LEI Nº 442 DE 23 DE JUNHO DE 2017



"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOM CAVATI-MG A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM CAVATI-MG**, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal de DOM CAVATI-MG, **JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o município de Dom Cavati, por ato do chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, visando a instalação de Órgão de Assistência e Orientações Fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comuns, intercâmbio de equipamentos de comunicação e de transporte.

Art. 2º - O Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT) resultante do convênio, terá quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º - As atribuições do SIAT serão determinadas no convênio a ser firmado oriundo da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Dom Cavati, 23 de junho de 2017.

JOSÉ SANTANA JÚNIOR
Prefeito Municipal